



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 262/2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ISENTAR DE ITBI OS TRABALHADORES RURAIS DE
BREJETUBA – ES, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA
CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos trabalhadores rurais que adquirem imóveis com recursos provenientes do Projeto do Governo Federal intitulado “Credito Fundiário e Combate a Pobreza”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 09 de Fevereiro de 2004.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 09 de Fevereiro de 2004.


RIBAMAR AREÁS
Chefe de Gabinete